



ESTADO DO PIAUÍ  
**Município de Bonfim do Piauí**  
CNPJ – 41.522.210/0001-27  
Rua Emílio Baião, s/n Centro 64.775-000

**PROCESSO Nº 029/2025**  
**PROCEDIMENTO Nº 013/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025**

**CONTRATO Nº 040/2025**

O **MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Bonfim do Piauí, situada à Rua Emilio Baião, S/N, Centro, Cep-64.775-000 CNPJ (MF) Nº 41.522.210/0001-27 neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Paulo Henrique Ribeiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante chamado abreviadamente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **A. R. DOS SANTOS SUPRIMENTOS DE INFORMATICA**, com sede e foro na cidade de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí, estabelecida na Rua Francisco Ribeiro de Castro, 252, Centro, CEP: 64.770-000, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 12.320.270/0001-69, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. Acacio Romeiro dos Santos, CPF nº 798.447.233-53, doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, pela Prefeitura Municipal de Bonfim do Piauí-PI, do Pregão Eletrônico nº 013/2025, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 029/2025 e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133, de 01/04/21, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática, destinados a suprir as necessidades operacionais das secretarias municipais do Município de Bonfim do Piauí – PI, conforme anexo I, em decorrência do êxito alcançado pela Contratada no processo licitatório nº 029/2025, Procedimento nº 013/2025, sob a modalidade Pregão Eletrônico.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o processo licitatório nº 029/2025, Procedimento nº 013/2025, sob a modalidade Pregão Eletrônico e a proposta da Contratada.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

Todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos correrão por conta dos recursos: FPM / FME / FMS / FMAS / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS.

**Parágrafo Único:** No (s) exercício (s) seguinte (s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

**CLÁUSULA QUARTA:**

A **CONTRATADA**, se obrigará a fornecer os produtos de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da **CONTRATANTE**.

§ 1º - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre a prestação do serviço objeto deste contrato;



§ 2º - Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE**, mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

**CLÁUSULA QUINTA:**

O fornecimento dos produtos será mediante termo de requisição do setor competente da Prefeitura.

**CLÁUSULA SEXTA:**

A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados ao fornecimento que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

A **CONTRATADA** será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer da prestação dos serviços.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O valor contratado é de R\$ 67.286,00 (sessenta e sete mil, duzentos e oitenta e seis reais), que será pago mediante o fornecimento dos produtos, além do encaminhamento da nota fiscal, recibos, documentação de regularidade em relação à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS para a tesouraria da Prefeitura Municipal de Bonfim do Piauí -PI, sob pena de não efetivação do pagamento.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                | UND | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|-------------|-------------|
| 1    | CARTUCHO DE TONER BROTHER                                                                                                                                                                                                | UND | 25     | 118,00      | 2.950,00    |
| 2    | CARTUCHO DE TONER SAMSUNG                                                                                                                                                                                                | UND | 15     | 122,00      | 1.830,00    |
| 3    | COMPUTADOR PROCESSADOR CORE I5, HD DE 256GB, 4GB DE MEMORIA, MONITOR LED 18", C/ TECLADO MOUSE                                                                                                                           | UND | 5      | 2.399,00    | 11.995,00   |
| 4    | ESTABILIZADOR 1000VA                                                                                                                                                                                                     | UND | 5      | 375,00      | 1.875,00    |
| 5    | HD SSD INTERNO 240GB                                                                                                                                                                                                     | UND | 5      | 348,00      | 1.740,00    |
| 6    | IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER, CICLO MENSAL 45 PPM, CICLO MENSAL: 150.000 PAGINAS POR MÊS, DUPLES, PAINEL DE CONTROLE COM TELA DE TOQUE COLORIDA (TSI) DE 7", COPIA: 7 SEGUNDOS OU MENOS / IMPRESSÃO: ATE 5,9 SEGUNDOS | UND | 1      | 5.743,00    | 5.743,00    |
| 7    | IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ECOTANK, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: ATÉ 33 PPM EM PRETO E 15 PPM EM CORES, SISTEMA 100% SEM CARTUCHOS.                                                                                           | UND | 3      | 1.739,00    | 5.217,00    |
| 8    | KIT FOTO CONDUTOR BROTHER                                                                                                                                                                                                | UND | 18     | 132,00      | 2.376,00    |
| 9    | MOUSE USB                                                                                                                                                                                                                | UND | 15     | 18,00       | 270,00      |
| 10   | NOTEBOOK CORE I3, SSD DE 256GB, 4GB DE MEMORIA, TELA 15,6                                                                                                                                                                | UND | 5      | 3.290,00    | 16.450,00   |
| 11   | NOTEBOOK CORE I5, SSD DE 256GB, 4GB DE MEMORIA, TELA 15,6                                                                                                                                                                | UND | 2      | 4.495,00    | 8.990,00    |
| 12   | SERVIDOR XEON 32GB, 1 TB SSD                                                                                                                                                                                             |     | 1      | 6.698,00    | 6.698,00    |
| 13   | TECLADO USB PADRÃO                                                                                                                                                                                                       | UND | 15     | 37,00       | 555,00      |
| 14   | TRANSFORMADOR 2000VA BIVOLT                                                                                                                                                                                              | UND | 3      | 199,00      | 597,00      |

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**Parágrafo Segundo:** O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano,



contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da assinatura do contrato.

**CLÁUSULA NONA:**

A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a **CONTRATADA**:

- a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;
- b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

O presente contrato vigorará pelo prazo de um ano, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos até o limite estabelecido no art. 107 da lei 14.133/21, sendo também permitido aditivar o valor nos limites permitidos pela lei 14.133/21 e seus alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de cidade de São Raimundo Nonato - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Bonfim do Piauí (PI), 26 de maio de 2025.

---

PAULO HENRIQUE RIBEIRO  
Prefeito Municipal

---

A. R. DOS SANTOS SUPRIMENTOS DE INFORMATICA  
CNPJ 12.320.270/0001-69

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_